



BAKER TILLY

Edifício Taurus
Campo Pequeno, 48 – 5º Esq.
1000-081 Lisboa, Portugal
T: +351 210 988 710

T: +351 210 988 710

www.bakertilly.pt

PARECER DO FISCAL ÚNICO SOBRE O CONTRATO-PROGRAMA

Introdução

Nos termos da alínea c) do n.º 6, do artigo 25.º, da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, revimos o Contrato-Programa celebrado entre a GESLOURES – Gestão de Equipamentos Sociais, E.M., Unipessoal, Lda. (“Entidade”) e o Município de Loures, do exercício de 2019, no valor de 930.000 euros.

O Contrato-Programa tem por objeto a cooperação financeira entre o Município de Loures e a Entidade, no que respeita ao défice de exploração previsto para o adequado financiamento dos equipamentos desportivos sob sua gestão, no quadro das orientações estratégicas do Município de Loures e dos objetivos da Entidade.

Responsabilidades do órgão de gestão

É da responsabilidade do Conselho de Administração da Entidade o cálculo dos custos inerentes ao contrato programa e os respetivos pressupostos que lhe estão subjacentes.

Responsabilidades do auditor

A nossa responsabilidade consiste em verificar se o Contrato-Programa foi preparado de acordo com os requisitos previstos na Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, e emitir o respetivo relatório.

Âmbito

O nosso trabalho consistiu na verificação do cumprimento dos requisitos previstos no artigo 47.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, nomeadamente se inclui a seguinte informação sobre:

- (i) O fundamento da necessidade do estabelecimento da relação contratual;
- (ii) A finalidade do Contrato-Programa;
- (iii) Os montantes do subsídio à exploração;
- (iv) A eficiência e eficácia que se pretende atingir com a celebração do Contrato-Programa; e
- (v) A razoabilidade dos custos do Contrato-Programa.

Conclusão

Com base no trabalho efetuado, nada chegou ao nosso conhecimento que nos leve a concluir que o Contrato-Programa não tenha sido preparado de acordo com os requisitos previstos na Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto.

Lisboa, 26 de novembro de 2018

BAKER TILLY, PG & ASSOCIADOS, SROC, S.A.

Representada por Paulo Jorge Duarte Gil Galvão André

BAKER TILLY, PG & ASSOCIADOS, SROC, S.A. | Inscrição na CMVM n.º 20161528 e na OROC n.º 235 | Capital Social 70.000 Euros | NIPC 509 224 547

A Baker Tilly, PG & Associados, SROC, S.A. é uma firma membro da Baker Tilly International. A Baker Tilly International Limited é uma sociedade de direito inglês. A Baker Tilly International não presta serviços profissionais a clientes. Cada firma membro é uma entidade autónoma e independente, assumindo-se como tal. A Baker Tilly UK Group LLP é a proprietária da marca Baker Tilly. A Baker Tilly, PG & Associados, SROC, S.A. não atua como agente da Baker Tilly International e não tem poderes para vincular a Baker Tilly International ou atuar em nome da Baker Tilly International. Adicionalmente, nem a Baker Tilly International nem qualquer outra firma membro têm a capacidade de exercer o controlo de gestão de qualquer outra firma membro.

An Independent member of Baker Tilly International

Sede: Edifício Taurus, Campo Pequeno, 48 – 5º Esq. 1000-081 Lisboa, Portugal | Escritório no Porto: Rua Júlio Dinis, n.º 204, Office 312, 4050-318 Porto | Escritório em Leiria: Galerias Eurosol, Rua D. José Alves Correia da Silva, 2414-010 Leiria